

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a AMD ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA E AMANDA AVELINO DUARTE que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.464/26-4 nos assentamentos da empresa AMD ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Falta qualificação dos bens indicados para integralização do capital social. IN DREI Nº 81, DE 2020, Item 5.2, Seção I, Capítulo II." Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.465/26-8

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a BESSENCIAM ORGANIZACAO DE EVENTOS E FEIRAS LTDA E GABRIELA BREVE MACHADO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.465/26-8 nos assentamentos da empresa BESSENCIAM ORGANIZACAO DE EVENTOS E FEIRAS LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Falta qualificação dos bens indicados para integralização do capital social. IN DREI Nº 81, DE 2020, Item 5.2, Seção I, Capítulo II." Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.200.466/26-1

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a PROJETO NEW MASTER DANCE LTDA E ROBERTO CHRISTIAN TAVARES que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.200.466/26-1 nos assentamentos da empresa PROJETO NEW MASTER DANCE LTDA, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "Falta qualificação dos bens indicados para integralização do capital social. IN DREI Nº 81, DE 2020, Item 5.2, Seção I, Capítulo II." Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. nº 3.000.041/26-6

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a THIAGO S CAMARA M.E E THIAGO SOUZA CAMARA que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.041/26-6 nos assentamentos da empresa THIAGO S CAMARA M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AO NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DE VERACIDADE)". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no

prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.000.042/26-0 e 3.000.044/26-7

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a P R J DOS SANTOS M.E E PAMELA REGINA JANUARIO DOS SANTOS que foi instaurado os Boletins Administrativo nº 3.000.042/26-0 e 3.000.044/26-7 nos assentamentos da empresa P R J DOS SANTOS M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AO NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DE VERACIDADE) E "EMPRESARIO POSSUI MAIS DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.000.043/26-3

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a B S D ARAUJO M.E E BRUNO SALGUEIRO DE ARAUJO que foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.043/26-3 nos assentamentos da empresa B S D ARAUJO M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "CORRIGIR A FORMACAO DO NOME EMPRESARIAL PARA CORRESPONDER AO NOME CIVIL DO EMPRESARIO (PRINCIPIO DE VERACIDADE) E DEFINIR O OBJETO DE FORMA CLARA E PRECISA, INDICANDO GENERO E ESPECIES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

Nº do Processo: 151.00021120/2025-56

B.A. 3.000.044/26-7

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

Assunto: Saneamento de B.A

A Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP comunica a J TOMAZ M.E E JOZIEL TOMAZQUE foi instaurado o Boletim Administrativo nº 3.000.044/26-7 nos assentamentos da empresa J TOMAZ M.E, em razão da seguinte irregularidade identificada no ato arquivado: "EMPRESARIO POSSUI MAIS DE UMA EMPRESA INDIVIDUAL". Dessa forma, Vossa Senhoria deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte a publicação desta notificação, promover a regularização da pendência mediante a apresentação de ato de rerratificação, corrigindo a descrição do objeto empresarial. Caso entenda pertinente, poderá também apresentar defesa ou manifestação escrita dentro do mesmo prazo, expondo as razões que considerar cabíveis. Esclarecemos que a ausência de regularização ou de manifestação no prazo estabelecido poderá resultar no cancelamento do arquivamento pela JUCESP. Para realizar a

correção, deverá ser protocolado pedido no sistema Via Rápida Empresa – VRE, selecionando-se o ato "Rerratificação/Outros", observando-se as disposições dos arts. 117 e seguintes da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, bem como o recolhimento dos emolumentos correspondentes. A defesa ou manifestação poderá ser protocolada junto ao setor de entrada da JUCESP, mediante agendamento prévio no portal eletrônico: <http://atendimento.jucesp.sp.gov.br/agendamento/#/home>. Também é possível realizar o protocolo nos Escritórios Regionais e Postos de Serviços da JUCESP. Por fim, informamos que, durante o prazo acima mencionado, os autos permanecerão disponíveis para consulta pelas partes interessadas. Eventual pedido de vistas deverá ser assinado eletronicamente e encaminhado, em arquivo anexo, para o endereço eletrônico cre@jucesp.sp.gov.br.

PROCESSO SEI Nº 151.00021120/2025-56

EMPRESA: Mirian Santana Santos (NIRE 35160029596) + 84

EMENTA: Cancelamento dos atos constitutivos das empresas constantes da tabela anexa. Constituição de sociedade empresária via Facilita SP. Utilização de expressão indevida na composição de nome empresarial ou afronta aos princípios da veracidade e da novidade, em franca desobediência aos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96, assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25. Possibilidade de cancelamento imediato, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96. Dever da Jucesp de evitar que o registro público empresarial seja utilizado para ludibriar o consumidor, causar prejuízo à livre concorrência ou praticar fraudes e delitos de qualquer natureza.

A Junta Comercial do Estado de São Paulo notifica Vossa Senhoria para ciência da decisão proferida pelo Senhor Presidente da JUCESP que **DETERMINOU O CANCELAMENTO** do ato administrativo de deferimento da constituição, assim como dos respectivos arquivamentos posteriores das empresas a seguir descritas, independentemente de notificação formal prévia aos integrantes da empresa, tendo em vista a infringência dos artigos 166, VI, do Código Civil; 296, III; 4º, VI, do Código de Defesa do Consumidor; 35, I e V, da Lei Federal 8934/94; 53, I e VI e 62, do Decreto Federal 1800/96; assim como arts. 14 e 15 da IN-DREI 01/25, com fundamento nos artigos 42, § 6º, I, da Lei Federal 8934/94 e 51, § 1º, I, do Decreto Federal 1800/96.

1	PLANOS E GESTAO ADM UNIM LTDA	SPB2550123294	35280174089	62.752.067/001-30
2	STELLANTES ADMINISTRATIVO LTDA	SPB2550120997	35280174429	62.754.226/001-35
3	CAMILA CAMPOS LEITE ADVOGADA	SPB2550115356	35160029642	62.761.059/001-50
4	ASSESSORIA PAGOU FACIL BM LTDA	SPB2550123811	35280175034	62.772.657/001-24
5	APOIO B&V ADMINISTRATIVO LTDA	SPB2550123696	35280175026	62.772.655/001-35
6	CONCRETO USIM BOMBEADO FILI MIX LTDA	SPB2550123035	35280175042	62.773.777/001-46
7	HSF ADM PORTAL DO CLIENTE LTDA	SPB2550123711	35280175051	62.773.839/001-10
8	ADMIN E APOIO DE FINAN GRUP INOVA BR. LTDA	SPB2550123983	35280175131	62.774.467/001-46
9	AMIL ASSISTENCIA SAUDE LTDA	SPB2550123856	35280175182	62.774.770/001-49
10	SUPORTE E CONSULTORIO OLN LTDA	SPB2550124007	35280175239	62.775.441/001-12
11	CONSULTORIO E SUPORT OLN LTDA	SPB2550124021	35280175450	62.776.025/001-39
12	SUPORT VWKS OLN LTDA	SPB2550124008	35280175247	62.775.535/001-91
13	NESTLE BRASIL LTDA	SPB2550123967	35280175212	62.775.193/001-00
14	ADMIN DE FINAN E CONSIGNADOS GRUP INOVA LTDA	SPB2550124004	35280175328	62.775.594/001-60
15	HA P VID ASSISTENCIA INTERMEDICA ADM LTDA	SPB2550123892	35280175425	62.775.643/001-64
16	UNIME NACIONAL COOP CENTRAL LTDA	SPB2550124038	35280175492	62.777.845/001-45
17	ASSESSORIA PAGOU FACIL RS LTDA	SPB2550123812	35280175611	62.779.595/001-82
18	ADV ASSOCIADOS SETOR FINAN	SPB2550124223	35160029910	62.792.514/001-84
19	VINICIUS NAVARRO - ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA	SPB2550123499	35160029979	62.795.697/001-91
20	BCO BR SAFA CFI LTDA	SPB2550124369	35280176553	62.795.859/001-91
21	SUPORTE SETOR DE REGULARIZACAO JURID LTDA	SPB2550123930	35280176570	62.798.019/001-82
22	GRUPO JCS ADV LTDA	SPB2550124565	35280176880	62.809.977/001-01

Considerando que a foram realizadas as respectivas alterações de nome e/ou objeto, **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	PRISCILA CAMARA ARQUITETURA E TREINAMENTOS LTDA	SPB2550121766	35280174844	62.766.899/001-05
2	KEROLLY BYANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SPB2550114519	35280175379	62.775.609/001-90
3	HOLD PRIME GESTAO EMPRESARIAL LTDA	SPB2550122944	35280175069	62.773.912/001-53

Considerando que, a princípio, os elementos constantes dos autos não demonstraram erro de formação de nome empresarial **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do presente expediente em relação à(s) sociedade(s):

1	NATHALIA CANNALONGA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SPB255010122704	35280171458	62.757.239/0001-68
---	---	-----------------	-------------	--------------------